



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

**TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Evandro Baratto, Prefeito de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal 14.133/2021 e alterações legais, resolve:

Autorizar a Abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) **Processo Licitatório**.....: 97/2026

b) **Modalidade**.....: Pregão Presencial (Lei 14.133) nº 5/2026

c) **Objetivo**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER, INSTALAR E CONTROLAR O TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO EM ATÉ 25 (VINTE E CINCO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS.

Item	Código	Quantidade	Un.	Especificação
1	24817	300,0000	UN	Prestação de Serviço técnico especializado para tratamento de água A PRESTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: 1) Locação e instalação dos equipamentos para dosagem em cada poço pelo prazo que perdurar o contrato. 2) Não será aceito o sistema de gotejamento; 3) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Portaria nº 888/2021, do Ministério da Saúde; 4) Efetuar, diariamente o tratamento da água; 5) Emitir laudo técnico mensal de controle e tratamento de água, firmado pelo profissional responsável; 6) Disponibilizar todos os produtos para desinfecção de água utilizados no tratamento diário; 7) A contratada deverá dispor de veículo adequado para transporte dos produtos bem como funcionários devidamente identificados; 8) Os funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança exigidos por Lei; 9) efetuar a limpeza, desinfecção e emissão de laudos de até 25 (vinte e cinco) Reservatórios de água do município; de acordo com o estabelecido na portaria RS/SES nº 1237/2014, de 28 de novembro de 2014; num período máximo de intervalo de 01 (um) ano, podendo especialmente, eventualmente se necessário realizar, se houver algum problema efetuar a limpeza a cada seis meses. 10) fornecer os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios de água. 11) Prestar assistência 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos, bem como assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química. 12) A coleta para fins de verificação da potabilidade deverá ser feita, considerados minimamente os seguintes parâmetros, quais sejam: microbiológico, coliformes totais e fecais, esterichia. Físico químico: cor/turbidez, PH e CRL (cloro residual livre); 13) Realizar análise bacteriológicas para coliformes totais e fecais leitura de cor, turbidez, PH, e de cloro residual Livre na saída do tratamento e em outro ponto da rede de distribuição. 14) Efetuar o controle diário do cloro residual livre (ou outro residual de desinfetante) e o controle da turbidez semanal na saída do tratamento. Manter os registros em local acessível para o acompanhamento do Vigiagua Municipal; XVI. Caso o contratante opte por efetuar o controle diário do cloro e/ou turbidez semanal, com recursos humanos próprios ou por meio de outro instrumento, XVII. XVIII. XIX. a empresa deverá fornecer ao contratante, os equipamentos para medição, reagente e o treinamento necessário, para a execução deste controle; 15) O laboratório Analítico onde serão realizadas as análises deve



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Av. Irmãs Consolata, 189**  
**PAULO BENTO – RS**

estar registrado na entidade profissional competente, assim como possuir responsável técnico devidamente inscrito no Conselho Profissional.

-----  
Autorizar o empenho da(s) despesa(s) a conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.06.17.511.0130.2510.3.3.90.39.78.00.00

03.06.17.512.0130.2511.3.3.90.39.78.00.00

Gabinete do Prefeito de Paulo Bento/RS, 23 de Março de 2026.

**EVANDRO BARATTO**  
Prefeito Municipal